



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 29 de dezembro de 2022 - Edição 135 - ANO 1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua João Pedro Sobrinho, nº 130- Sala 206, Bairro CEP:27.998-000,Carapebus/RJ

EDITAL Nº 023/2022

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 624/2015, vem tornar Público a convocação da 1º Suplente, Aldilleia Braga França, a fim de substituir a Conselheira Tutelar Camila Carvalho de Oliveira Santos nas férias, sendo compreendidos 30 dias, tendo início no dia 01 de Janeiro de 2023.

Carapebus, 29 de Dezembro de 2022

Adriana Pinto Pereira

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos
Da Criança e do Adolescente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo CDL nº 179/2022
Inexibilidade de Licitação nº 020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção musical do show do grupo VIBE CERTA, que será realizado no dia 14 de janeiro de 2022, no Balneário da Praia de Carapebus, para integrar a programação do Festival de Verão 2023.

A secretaria municipal de Turismo de Carapebus, nos usos de suas atribuições legais resolve com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos. Considerando, ainda, o que dispõe o artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, neste termos no uso de minhas atribuições legais, autorizar a inexibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: LS SILVA PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 331918470001-50

VALOR TOTAL: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Registre -se e publique para os devidos fins.

Carapebus, 29 de dezembro 2022

CAIO CESAR CORREIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MATRÍCULA 30182



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022

Espécie: Contrato nº 116/2022, firmado em 29/12/2022 com ROMA E EVENTOS ESTRUTURAIS E CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ESTRUTURAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, CUJO O OBJETIVO É ATENDER O FESTIVAL DE VERÃO 2023, NO BELNÁRIO DA PRAIA DE CARAPEBUS, NO PERÍODO DE 07 DE JANEIRO A 12 DE FEVEREIRO (SOMENTE AOS FINS DE SEMANA) TOTALIZANDO 12 (DOZE) DIÁRIAS, SOBRE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; Amparo: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2022 Lei 8.666/93; Processo: CDL 0061/2022; Cobertura Orçamentária: 02.013.001.23.695.0021.2.088 3.3.90.39.00; Valor: R\$ 465.270,00; Signatários: pelo Contratante: CAIO CÉSAR CORREIA MATTOS e, pelo Contratado: RODOLFO MACHADO GOMES DE SOUZA.

CAIO CESAR CORREIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MATRÍCULA 30182



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo CDL nº 178/2022
Inexibilidade de Licitação nº 19/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção musical do show do cantor Thiago Yyoo, que será realizado no dia 07 de janeiro de 2022, no Balneário da Praia de Carapebus, para integrar a programação do Festival de Verão 2023.

A secretaria municipal de Turismo de Carapebus, nos usos de suas atribuições legais resolve com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos. Considerando, ainda, o que dispõe o artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, neste termos no uso de minhas atribuições legais, autorizar a inexibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: THIAGO YOO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 20.500.141/0001-80

VALOR TOTAL: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Registre -se e publique para os devidos fins.

Carapebus, 29 de dezembro 2022

CAIO CESAR CORREIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MATRÍCULA 30182



@carapebus.rj

SECOM
Secretaria Municipal de
Comunicação Social



PREFEITURA
CARAPEBUS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

01

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 001 DE 2022 - ALTERAÇÃO NOS PRAZOS****EDITAL Nº 001 DE 2022 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES MOMENTÂNEAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o número de inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001 de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Carapebus (DOMCA), no dia 16 de Dezembro de 2022, edição 126, na página 02, considerando a necessidade de maior prazo para análise das inscrições e respectivos documentos de cada candidato.

RESOLVE: Alterar o cronograma do Processo Seletivo, no que tange as datas de análise e seleção, classificado recurso e sua análise e resultado final, constante do Parágrafo 12 do Edital, que passa a vigorar da seguinte forma:

12. DO CRONOGRAMA

| | |
|--------------------------------------|--|
| INSCRIÇÕES | 19/12/2022 até 23/12/2022 - 08:00h às 12:00h 13:30h às 16:00h |
| ANÁLISE E SELEÇÃO | 26/12/2022 até 03/01/2023 |
| CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO DA ANÁLISE) | 04/01/2023 |
| RECURSO (RESULTADO PRELIMINAR) | 05/01/2023 até 06/01/2023 |
| ANÁLISE DE RECURSOS | 09/01/2023 até 10/01/2023 |
| RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO | 11/01/2023 |

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 29 de Dezembro de 2022.

BERNARD TAVARES
PREFEITO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO Nº 5341/2022-P

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REC. DE DÍVIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA.

OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, pelos Serviços prestados de fornecimento de gases medicinais, incluindo manutenção corretiva e preventiva periódica nos equipamentos hospitalares

VALOR TOTAL: R\$ 54.635,60 (cinqüenta e quatro mil seiscientos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03.001.001.10.302.0309.2.734 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso 004.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Carapebus/Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 08.361.606/0001-64, por seu representante legal.
Empresa: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA, CNPJ nº 33.962.915/0001-37.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ANSELMO PRATA VICENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022**

Espécie: Contrato nº 117/2022, firmado em 29/12/2022 com ROMA E EVENTOS ESTRUTURAIS E CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ESTRUTURAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, CUJO O OBJETIVO É ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, NO VERÃO 2023, COM A PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA NO BELNÁRIO DA PRAIA DE CARAPEBUS, NO PERÍODO DE 07 DE JANEIRO A 19 DE FEVEREIRO, TOTALIZANDO 17 (DEZESSETE) DIÁRIAS, SOBRE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; Amparo: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2022 Lei 8.666/93; Processo: CDL 0061/2022; Cobertura Orçamentária: 02.013.001.23.695.0021.2.088 3.3.90.39.00; Valor: R\$ 96.560,00; Signatários: pelo Contratante: CAIO CÉSAR CORREA MATTOS e, pelo Contratado: RODOLFO MACHADO GOMES DE SOUZA.

CAIO CESAR CORREIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MATRÍCULA 30182**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**ERRATA Nº 01 – PORTARIA Nº 11.681 DE 28 DE DEZEMBRO 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção na Portaria nº 11.681 de 28 de Dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Carapebus – DOMCA, Edição nº 134, Página nº 03, de 28 de Setembro de 2022.

RESOLVE:**Art. 1º** – Fazer a seguinte correção na Portaria nº 11.681:**Onde se lê:**

Alexandra A. Ribeiro Amaral 308313

Leia-se:

Alexandra A. Ribeiro Amaral 308313 / 308315

Art. 2º - Esta Errata na Portaria nº 11.681 de 29 de Dezembro de 2022 entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 29 de Dezembro de 2022.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 11.683 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 9897 de 29/12/2022 do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o Inciso XXV, "a", do Art. 124 da Lei Orgânica do Município de Carapebus, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo, matrícula, nome, cargo e período.

| PRO | MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO | PERÍODO |
|-----------|--------|----------------------------------|------------------------|-----------------------------------|
| 9415/2022 | 304002 | DAYSE VALENTIM TORRES | FISCAL DE URBANISMO II | DE: 02/01/2023 ATÉ: 02/04/2023 |
| 9049/2022 | 203001 | SOLANGE MARIA ALMEIDA DE AZEVEDO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | DE: 26/12/2022 ATÉ: 26/03/2022 |

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 29 de Dezembro de 2022.

BERNARD TAVARES
PREFEITO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2.890 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.****Abre Crédito Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 751/2022 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | FICHA | FONTE | REFORÇO R\$ | ANULAÇÃO R\$ |
|--------------------------|----------|-------|-------|------------------|------------------|
| 03.001.0011012200012.701 | 31900400 | 01 | 112 | 10.000,00 | |
| 03.001.0011012200012.701 | 31901300 | 03 | 112 | 5.000,00 | |
| 03.001.0011012200012.701 | 31901100 | 02 | 112 | | 15.000,00 |
| TOTAL | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 29 de dezembro de 2022.

BERNARD TAVARES
PREFEITO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2.889 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.****ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer o calendário para o pagamento de tributos relativos ao Exercício Financeiro de 2023.

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário para pagamento dos tributos municipais, para o ano de 2023, da seguinte forma:

I – IPTU/TSP – Imposto Predial Territorial Urbano e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, com lançamento dia 01 de janeiro de 2023 e vencimentos da seguinte forma:

| Datas de Vencimento | | Escala de Parcelamento | |
|---------------------|-------------|------------------------|-------------|
| 31/03/2023 | Cota Única | | Cota Única |
| 31/03/2023 | 1ª Parcela | Até R\$ 50,00 | 01 Parcela |
| 28/04/2023 | 2ª Parcela | De R\$ 50,01 à 100,00 | 02 Parcelas |
| 31/05/2023 | 3ª Parcela | De R\$ 100,01 à 150,00 | 03 Parcelas |
| 30/06/2023 | 4ª Parcela | De R\$ 150,01 à 200,00 | 04 Parcelas |
| 31/07/2023 | 5ª Parcela | De R\$ 200,01 à 250,00 | 05 Parcelas |
| 31/08/2023 | 6ª Parcela | De R\$ 250,01 à 300,00 | 06 Parcelas |
| 29/09/2023 | 7ª Parcela | De R\$ 300,01 à 350,00 | 07 Parcelas |
| 31/10/2023 | 8ª Parcela | De R\$ 350,01 à 400,00 | 08 Parcelas |
| 30/11/2023 | 9ª Parcela | De R\$ 400,01 à 450,00 | 09 Parcelas |
| 29/12/2023 | 10ª Parcela | Acima de 450,01 | 10 Parcelas |

II – ISS Autônomos – Imposto Sobre Serviços de Pagamento Fixo Anual, com lançamento dia 07 de março de 2023 e vencimentos da seguinte forma:

| Datas de Vencimento | | Escala de Parcelamento | |
|---------------------|-----------------------|------------------------|-------------|
| 15/04/2023 | Cota Única/1ª Parcela | Até 100 UFC | 03 parcelas |
| 15/05/2023 | 2ª Parcela | Acima de 100 UFC | 05 parcelas |
| 15/06/2023 | 3ª Parcela | | |
| 15/07/2023 | 4ª Parcela | | |
| 15/08/2023 | 5ª Parcela | | |

III – ISS Variável Faturado - Imposto Sobre Serviços de Pagamento Variável de Acordo com Faturamento Mensal. Vencimento no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço.

IV – Taxa de Licença para Localização e Permanência (Alvará), com lançamento dia 07 de março de 2023 e vencimentos da seguinte forma:

| Datas de Vencimento | | Escala de Parcelamento | |
|---------------------|-----------------------|----------------------------|-------------|
| 15/04/2023 | Cota Única/1ª Parcela | Até R\$ 80,00 | Cota única |
| 15/05/2023 | 2ª Parcela | De R\$ 80,01 à R\$ 120,00 | 02 parcelas |
| 15/06/2023 | 3ª Parcela | De R\$ 120,01 à R\$ 180,00 | 03 parcelas |
| 15/07/2023 | 4ª Parcela | De R\$ 180,01 à R\$ 220,00 | 04 parcelas |
| 15/08/2023 | 5ª Parcela | De R\$ 220,01 à R\$ 300,00 | 05 parcelas |
| 15/09/2023 | 6ª Parcela | De R\$ 300,01 à R\$ 400,00 | 06 parcelas |
| 15/10/2023 | 7ª Parcela | Acima de R\$ 400,01 | 07 parcelas |

Art. 2º - O IPTU, ISS Autônomo e Taxa de Licença para Localização e Permanência, terão desconto de 15% (quinze por cento) em cota única, se pagos até a data de vencimento da Cota Única.

Art. 3º - O valor da UFC – Unidade Fiscal de Carapebus para 2023 será de R\$: 4,3535

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo para o requerimento da isenção anual do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU (art. 52 e 53 da LC 12/2003 – CTM) a partir do dia 16/01/2023, até o dia 16/03/2023.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 29 de Dezembro de 2022.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GABPRES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONC/005/22**
POSSE DE CONCURSADOS

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, considerando o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o art. 135 da Lei Orgânica do Município de Carapebus, a Lei Municipal nº 005 de 15/05/19, a homologação do Primeiro Concurso Público/19 em 11/05/20, o Edital de Convocação nº 004 de 30/12/20, e nos termos do §1º do Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 10 de 30/05/03 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carapebus e pelo presente edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem para a **POSSE**, dentro do prazo de **30 (dias)** da publicação deste edital, sito a Praça Matriz nº 19 – Centro – Carapebus/RJ, junto ao Gabinete da Presidência – GABPRES, nos cargos efetivos, conforme classificação, nome e cargo a seguir:

| ORDEM | CÓD. | CARGO/NOME | PROC. CMC |
|-----------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| Cargo Efetivo: | CONTADOR | | |
| 1º | 33570 | Ubiratan Nunes Da Silva | 021 de 08/01/21 |
| Cargo Efetivo: | TÉCNICO DE CONTABILIDADE | | |
| 1º | 36630 | Marina Oliveira Chagas | 024 de 11/01/21 |
| Cargo Efetivo: | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | |
| 1º | 46330 | Karine Pereira dos Santos Ferraz | 020 de 08/01/21 |
| Cargo Efetivo: | ASSISTENTE DE OUVIDORIA | | |
| 1º | 12290 | Julia Lara de Moura Lelis | 019 de 08/01/21 |
| Cargo Efetivo: | MOTORISTA | | |
| 1º | 51980 | Marcelo Luis Figueiredo Maciel | 028 de 13/01/21 |

Os Candidatos convocados para a POSSE deverão entregar cópia ou declarações dos seguintes documentos devidamente atualizados:

01) cópia da **íntegra da Declaração de Bens e Rendias** e o respectivo Recibo de Protocolo comprovando a entrega a Secretaria da Receita Federal – Ano Calendário 2021 – Exercício 2022; **ou** Declaração de Isenção de Bens e Rendias – **Modelo 02**; **ou** **Declaração Simplificada** de Bens informando o valor atual – **Modelo 03**;

02) **Declaração de Não Acumulação** de Cargo Público – **Modelo 5**; **ou** **Declaração de Acumulação** de Cargo Público – **Modelo 5.1**;

03) Cópia da **Prova de Exoneração** de cargo público protocolado no Órgão de Origem, quando da acumulação, nos termos das alíneas do Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, bem como o Ato Jurídico devidamente publicado;

04) **Declaração que Não Trabalha** em Empresa Privada – **Modelo 6**; **ou** **Declaração que Trabalha** em Empresa Privada – **Modelo 6.1**.

Estado do Rio de Janeiro, Carapebus, em 29 de dezembro de 2022.

(a). **LEANDRO DRUMOND ESTEVES**
VEREADOR PRESIDENTE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
MESA EXECUTIVA - MESA**RESOLUÇÃO 010 - ABERTURA CRÉDITO SUPLEMENTAR**

FAÇO SABER QUE, TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO NA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA EXECUTIVA DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010 – PROCESSO Nº 1.043 DE 28/12/2022, A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS NO VALOR DE R\$ 50.505,80”

Art. 1º **Abre Crédito Suplementar** nos respectivos Programas de Trabalhos do Orçamento da Câmara Municipal de Carapebus – Exercício Financeiro 2022, no valor total de **R\$ 50.505,80 (cinquenta mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos)**, nos termos do inciso IX do Art. 40 da Lei Orgânica c/c com o item 12 do Art. 11 e letra “g” do §1º do Art. 93 do Regimento Interno, com base no Art. 5º da Lei Municipal nº 751 de 27/01/2022 e no inciso III do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 2º Os recursos para atender o Art. 1º serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações constantes no Anexo I.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
Resolução nº 10 de 28/12/22

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | NOMENCLATURA PROGRAMA | FICHA | FONTES | ANULAÇÃO (R\$) | REFORÇO (R\$) |
|------------------------------|---------------------|--|-------|--------|----------------------|------------------|
| 01.001.000.01.031.0101.2.801 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal | 00001 | 100 | 13,44 | |
| 01.001.000.01.031.0101.2.801 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 00002 | 100 | 0,14 | |
| 01.001.000.01.031.0101.2.802 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal | 00003 | 100 | 425,34 | |
| 01.001.000.01.031.0101.2.802 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 00004 | 100 | 3.661,62 | |
| 01.001.000.01.122.0101.2.803 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal | 00005 | 100 | 230,06 | |
| 01.001.000.01.122.0101.2.803 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 00006 | 100 | 2,40 | |
| 01.001.000.01.122.0101.2.803 | 3.1.90.94.00 | Indenizações Restituições Trabalhistas | 00007 | 100 | | 50.505,80 |
| 01.001.000.01.122.0101.2.803 | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 00008 | 100 | 32,00 | |
| 01.001.000.01.122.0101.2.804 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 00010 | 100 | 6.142,02 | |
| 01.001.000.01.122.0101.2.804 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 00014 | 100 | 27.074,48 | |
| 01.001.000.01.122.0101.2.804 | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 00017 | 100 | 12.924,30 | |
| Total | | | | | R\$ 50.505,80 | 50.505,80 |

Estado do Rio de Janeiro, Carapebus, Mesa Executiva, em 28 de dezembro de 2022.

*Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Município de Carapebus, em 28/12/22, Ano 1, Edição 134, pag. 01.

(a). **LEANDRO DRUMOND ESTEVES**
VEREADOR PRESIDENTE